



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO N° 120/2025**

**CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, nº 161, em Iraí/RS, CEP 98.460-000, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **VOLMIR JOSE BIELSKI**, residente e domiciliado em Iraí- RS.

**CONTRATADA:** **WILTON RADAELLI, CNPJ: 61.598.018/0001-21** representada por: **WILTON RADAELLI**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/10/2006, profissão: Agricultor, nº do CPF: 050.991.730-55, identidade: 05099173055, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RODOVIA BR 386, número SN, bairro Interior, KM: 01;, município IRAI - RS, CEP: 98.460-000 .

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para serviços conforme recursos FUNDEC RS – PORTARIA N° 13/2025.

1.2. SINAPI MÃO DE OBRA - SERVIÇO - - BDI 1 - 17.475,98 RA 1.2.1. Composição 01 SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE GALERIA/ADUELA EM CONCRETO ARMADO 3,00X3,00 METROS UNIDADE 12,00 304,17 BDI 1 380,00 4.560,00 RA 1.2.2. SINAPI 95428 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020 TXKM 1.141,20 1,71 BDI 1 2,14 2.442,17 RA 1.2.3. SINAPI 104948 DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,80 M3/111 HP). AF\_03/2024 M3 30,00 5,86 BDI 1 7,32 219,60 RA 1.2.4. SINAPI 105557 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF\_09/2024 M3 36,00 16,59 BDI 1 20,73 746,28 RA 1.2.5. SEINFRA C3319 NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS M2 36,00 7,06 BDI 1 8,82 317,52 RA 1.2.6. SBC 012689 MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO Unidade 1,00 5.125,28 BDI 1 6.403,01 6.403,01 RA 1.2.7. SINAPI-I 2706 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA) H 20,00 111,56 BDI 1 139,37 2.787,40 R

## **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente contrato é celebrado com fulcro no art. 75, da Lei n° 14.133/2021, sendo dispensado o processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 30.08.2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 17.475,98 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de Nota Fiscal ou fatura pela CONTRATADA bem como aprovação da fiscalização do Município. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O valor constante da cláusula terceira não estará sujeito a qualquer espécie de reajuste no período de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA conforme a infração, obedecido ao competente processo administrativo, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e resarcimento ao erário público os prejuízos causados;
- b) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- f) **Em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Quinta.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO:**

A rescisão deste termo de contrato poderá ser:

Nos casos enumerados na lei 14.133/2021.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA.**

Nos casos de rescisão administrativa de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, a rescisão será procedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1091

339039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA:**

Fica acordado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o contrato poderá ser assinado com a utilização da ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente Contrato será feito pela Secretaria Municipal de Obras.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo de contrato, que depois de lido, e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Iraí, 01 DE AGOSTO DE 2025.

**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILTON RADAELLI**  
**WILTON RADAELLI**  
**CONTRATADA**

**OSMAR JOSE PEREIRA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS: 1-**

**2-**